



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 017/2022**

Pelo presente instrumento, o Departamento de Compras, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizado na Rua Lauro de Freitas, 199, Centro – Ubatã – Bahia, Departamento de Compras, neste ato representado pelo Sr. José Marcelo Ribeiro Libarino, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 251 de 13/03/2017 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** publicada no DOM nº 3905 do dia 29 de Dezembro de 2022. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, as empresas abaixo citadas, doravante denominadas Fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022– Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº072946360001-32, localizada na Av. Santiago do Compostela, Salvador – Bahia. CEP 40279150, Brasil. **telefone (71)3021-5950**, neste ato representada pelo Sr. **MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO**, inscrito no CPF nº **044.648.675-29**, portador do RG nº **11.336.683-30 SSP Ba**, residente e domiciliado Rua, **Oswaldo Hugo Sacramento, 113, Jardim Eldorado, Iapi, Salvador – Ba CEP 43.330-520**. Brasil.

**LOTE 16**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V.UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	TIRA PARA GLICEMIA ONCALL PLUS (CX C / 50 UNID.)	CX	2000	ACON/ MEDLEVENSOHN	R\$ 19,70	R\$ 39.400,00
2.	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 13X0,45ML	UND.	10000	SR	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00

**LOTE 30 – CONTROLADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V.UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	*ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG CPR	UND.	5000	ABBOT	0,87	4.350,000
2.	*ALPRAZOLAM 0,25MG CPR	UND.	1000	EMS	0,09	90,00



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.	*ALPRAZOLAM 0,5MG CPR	UND.	2000	EMS	0,09	180,00
4.	*ALPRAZOLAM 1MG CPR	UND.	1000	NOVA QUIMICA	0,11	110,00
5.	*ALPRAZOLAM 2MG CPR	UND.	2000	LEGRANDE	0,13	260,00
6.	*BIPERIDENO 4MG CPR	UND.	1000	LABORATORIOS BAGO	0,30	300,00
7.	*BROMAZEPAM 3MG CPR	UND.	2000	TEUTO	0,08	160,00
8.	*BROMAZEPAM 6MG CPR	UND.	3000	TEUTO	0,11	330,00
9.	*CELECOXIB 200MG CPR	UND.	3000	TEUTO	0,85	2.550,00
10.	*CITALOPRAM 20MG CPR	UND.	6000	PRAT	0,20	1.200,00
11.	*CLONAZEPAM 0,5MG CPR	UND.	5000	GEOLAB	0,10	500,00
12.	*CLONAZEPAM 2MG CPR	UND.	20000	GEOLAB	0,07	1.400,00
13.	*CLORPROMAZINA 25MG CPR	UND.	5000	CRISTALIA	0,30	1.500,00
14.	*CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL	UND.	60	CRISTALIA	6,93	415,80
15.	*ESCITALOPRAM OXALATO 10MG CPR	UND.	12000	GEOLAB	0,72	8.640,00
16.	*ESCITALOPRAM OXALATO 20MG CPR	UND.	6000	GEOLAB	0,72	4.320,00
17.	*ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND.	100	CRISTALIA	19,86	1.986,00
18.	*FENTANILA 0,0785MG/ML AMP.	UND.	30	TEUTO	10,52	315,60
19.	*FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP.5ML	UND.	50	UNIÃO QUIMICA	17,38	869,00
20.	*FLUOXETINA 20mg/ml 20ML	UND.	100	EMS	40,57	4.057,00
21.	*GABAPENTINA 300MG	UND.	3000	PRATI DONADUZZI	0,52	1.560,00
22.	*GABAPENTINA 400MG	UND.	2000	PRATI DONADUZZI	0,72	1.440,00
23.	*IMIPRAMINA 25MG CPR	UND.	2000	CRISTALIA	0,44	880,00
24.	*LAMOTRIGINA 100MG CPR	UND.	500	TEUTO	0,45	225,00
25.	*LAMOTRIGINA 25MG CPR	UND.	500	CRISTALIA	0,41	205,00
26.	*LAMOTRIGINA 50MG CPR	UND.	500	TORRENT	1,28	640,00
27.	*LEVOMEPRIMAZINA 100MG CPR (NEOZINE)	UND.	3000	CRISTALIA	1,02	3.060,00
28.	*LEVOMEPRIMAZINA 25MG CPR (NEOZINE)	UND.	2000	CRISTALIA	0,55	1.100,00
29.	*LEVOMEPRIMAZINA 4% GTS 20ML	UND.	100	CRISTALIA	12,20	1.220,00
30.	*METILFENIDATO 10MG CPR	UND.	600	EMS	0,49	294,00
31.	*MIDAZOLAM 1MG/ML AMP.	UND.	30	TEUTO	38,00	1.140,00
32.	*MIDAZOLAM 5MG/ML AMP.	UND.	30	TEUTO	40,00	1.200,00
33.	*MODAFINILA 100MG	UND.	600	LIBBS	3,58	2.148,00
34.	*MODAFINILA 200MG	UND.	600	LIBBS	7,37	4.422,00
35.	*MORFINA 30MG CPR	UND.	3000	ACRISTALI	2,14	6.420,00
36.	*MORFINA AMP. 10MG 1ML	UND.	1000	UNIÃO QUIMICA	4,35	4.350,00
37.	*NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1	UND.	200	ACRISTALI	11,72	2.344,00



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	ML					
38.	*OXCARBAMAZEPINA 300MG CPR	UND.	1000	RANBAXY	0,68	680,00
39.	*OXCARBAMAZEPINA 600MG CPR	UND.	1000	RANBAXY	1,96	1.960,00
40.	*PARACETAMOL + CODEINA 500/30MG CPR	UND.	5000	GEOLAB	0,59	2.950,00
41.	*PARACETAMOL + CODEINA 500/7,5MG CPR	UND.	300	JANSSEN-CILAG	2,03	609,00
42.	*PAROXETINA 10MG CPR	UND.	1000	EURO FARMA	2,28	2.280,00
43.	*PAROXETINA 20MG CPR	UND.	1200	ACRISTALI	0,51	612,00
44.	*PERICIAZINA 1% GTS (NEULEPTIL)	UND.	50	SANOFI MEDLEY	10,23	511,50
45.	*PERICIAZINA 10MG CPR (NEULEPTIL)	UND.	1500	SANOFI MEDLEY	0,28	420,00
46.	*PERICIAZINA 4% GTS (NEULEPTIL)	UND.	100	SANOFI MEDLEY	19,77	1.977,00
47.	*PETIDINA AMP.( DOLOSAL)	UND.	300	UNIÃO QUIMICA	2,78	834,00
48.	*PREGABALINA 150MG CPR	UND.	600	TEUTO	0,73	438,00
49.	*PREGABALINA 50MG CPR	UND.	600	APSEN	1,67	1.002,00
50.	*PREGABALINA 75MG CPR	UND.	600	TEUTO	0,47	282,00
51.	*PROPOFOL 10MG/ML	UND.	50	UNIÃO QUIMICA	14,90	745,00
52.	*QUETIAPINA 100MG CPR	UND.	1000	GEOLAB	0,90	900,00
53.	*QUETIAPINA 25MG CPR	UND.	1000	GEOLAB	0,22	220,00
54.	*QUETIAPINA 50MG CPR	UND.	600	EURO FARMA	2,11	1.266,00
55.	*RISPERIDONA 1MG CPR	UND.	5000	UNIÃO QUIMICA	0,09	450,00
56.	*RISPERIDONA 1MG/ML SOLUCAO ORAL	UND.	200	PRATI DONADUZZI	13,31	2.662,00
57.	*RISPERIDONA 2MG CPR	UND.	10000	PRATI DONADUZZI	0,12	1.200,00
58.	*RISPERIDONA 3MG CPR	UND.	6000	UNIÃO QUIMICA	0,26	1.560,00
59.	*SERTRALINA 50MG CPS	UND.	1000	PRATI	0,16	160,00
60.	*SIBUTRAMINA 10MG CPS	UND.	600	EURO FARMA	1,79	1.074,00
61.	*SIBUTRAMINA 15MG CPS	UND.	600	NOVA QUIMICA	0,46	276,00
62.	*SUCCINILCOLINA 100MG 100ML (QUELICIN)	UND.	30	NOVA QUIMICA	17,38	521,40
63.	*SUCCINILCOLINA 500MG 10ML (QUELICIN)	UND.	30	NOVA QUIMICA	24,17	725,10
64.	*TETRACAINA 1% COLIRIO	UND.	12	ALLERGAN	9,71	116,52
65.	*TIORIDAZINA 50MG CPR	UND.	1500	UNIÃO QUIMICA	0,81	1.215,00
66.	*TOPIRAMATO 25MG CPR	UND.	1000	ACRISTALI	0,55	550,00
67.	*TOPIRAMATO 50MG CPR	UND.	1000	ACRISTALI	0,85	850,00
68.	*TRAMADOL 50MG AMP.	UND.	1000	TEUTO	0,72	720,00
69.	*TRAMADOL 50MG CPR	UND.	2000	ACRISTALI	1,30	2.600,00
70.	*TRAZODONA 100MG CPR	UND.	600	APSEN	2,65	1.590,00
71.	*TRAZODONA 150MG CPR	UND.	1000	APSEN	4,10	4.100,00
72.	*TRAZODONA 50MG CPR	UND.	600	EMS	0,54	324,00



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

73.	*VENLAFAXINA 150mg	UND.	600	GEOLAB	2,14	1.284,00
74.	*VENLAFAXINA 37,5mg	UND.	600	EURO FARMA	0,74	444,00
75.	*VENLAFAXINA 75mg	UND.	600	GEOLAB	0,90	540,00
76.	*ZOLPIDEM 10MG CPR	UND.	3000	TEUTO	0,34	1.020,00
77.	*ZOLPIDEM 5MG CPR	UND.	5000	EURO FARMA	2,03	10.150,00

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1** - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 251/2017 e demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

**3.2** – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

**3.3** – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

**3.4** - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

**3.5** - Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Diretoria requisitante (órgão participantes do SRP), de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico 017/2022**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**3.6** - O Município de Ubatã não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**4.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.3** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**4.4** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

**4.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**4.6** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

**a)** O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**b)** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**c)** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1** - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.

**5.2** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**5.2.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.2.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.2.3** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**5.2.4** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.

**5.3** - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.3.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**5.3.2** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.3.3** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

**6.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**6.2-** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.3-** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**6.4-** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**7.1.1-** Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**7.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**7.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**7.1.1.3** - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**7.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**7.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**7.1.1.6** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**7.2-** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**7.2.1-** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.





PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

**7.3-** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**7.3.1-** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.3.2-** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1-** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**8.2-** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

**8.3-** Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 251/2017, a Departamento de Compras do Município de Ubatã.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ubatã - Bahia, 03 de Janeiro de 2023.

**José Marcelo Ribeiro Libarino**  
**Departamento de Compras**  
Órgão Gerenciador

**Barbara Santiago Madeiro**  
**Sec. Municipal de Saúde**  
Órgão participante

**Marlon Marcos Arruda Araújo**  
**Md Material Hospitalar Eireli**  
Fornecedor